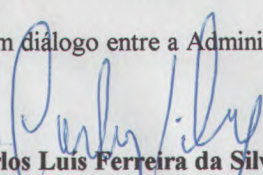
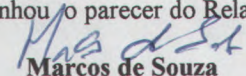
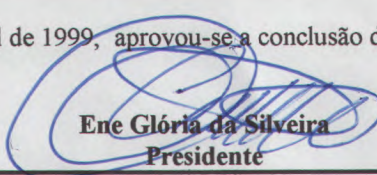


Conselho: CONSUN	Processo: 23118.0001999/98-89
Assunto: Revogação da Portaria nº 843/GR de 25.11.98	
Interessado: Gisele Araújo Gouveia Estácio	
Relator: Carlos Luís Ferreira da Silva	
Câmara: Legislação e Normas	Parecer: 051/CLN
<p>I - Do Relatório: O presente Processo trata do requerimento da Conselheira Gisele de Araújo Gouveia Estácio, de 23.12.98, que com base no Artigo 34, Parágrafo 1º do Regimento do CONSUN, requer ao presidente do CONSUN que seja incluído na pauta desse Conselho a discussão, em regime de urgência urgentíssima, com o objetivo de revogar a Portaria 843/GR, em que versa sobre o controle eletrônico de ponto para os servidores técnicos-administrativos desta IFE. Anexa ainda em sua petição uma abaixo assinado e uma carta aberta elaborados pelo SINTUNIR. Anexo ao Processo, encontra-se: CT nº 146/98, de 14.12.98, do SINTUNIR encaminhado a Conselheira Gisele de Araújo Gouveia Estácio, (anexo - Manifesto e abaixo-assinado dos técnicos e docentes; Carta aberta do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UNIR; Comunicado a todas as unidades - Campus da UNIR, de 07.12.98, assinado pelo Reitor Osmar Siena; Resolução do CONSUN, sessão ordinária do dia 17.05.96; Ato Decisório n.º 037/CONSUN, de 22.12.98; Carta assinada pelo técnico administrativo e diretor do Sintunir, Antônio Ferreira Neves Filho; Ofício nº 009/SECONS, de 12.02.99 à PRAD</p>	
<p>II - Da Análise: As Universidades brasileiras historicamente vêm se posicionando pela construção de sociedade democrática e social, onde compete ao Estado, o planejamento e gerenciamento da coisa pública, no sentido de atender a sociedade como um todo. Os setores organizados da sociedade tem posições claras sobre o funcionamento da sociedade e entende que é função do serviço público oferecer um serviço de qualidade. Para isso, faz-se necessário uma capacitação permanente do quadro dos servidores, bem como se faz necessário, e é fundamental um bom gerenciamento da coisa pública. Os servidores públicos devem ser entendidos de formas diferenciadas dos outros trabalhadores, visto que a função é essencialmente social e a lucratividade estará refletida no bem estar da sociedade. Diferentemente dos trabalhadores da iniciativa privada, onde sua cobrança é no sentido de gerar lucro imediato ao seu patrão. No caso dos servidores públicos, devem eles, prestar contas à sociedade, através é claro da instituição o qual esteja lotado; que por si só é um compromisso elevado. Nesse caso, compete as direções e a cada um dos servidores públicos terem consciência de seu papel na sociedade, procurando entender que a instituição deve estar aberta ao atendimento `a sociedade que a mantém, visando sobre tudo o seu desenvolvimento e não um lugar que tenha um fim em si mesmo. O controle deve haver em qualquer setor, tanto privado quanto público. Porém, faz-se necessário uma avaliação permanente em cima dos objetivos proposto pela Instituição, a fim de aferir se está ou não atingindo os seus objetivos e caso negativo quais as providências que devam ser adotadas. No entanto, não é com a repressão que se transforma o ser humano e muito menos que as instituições necessitem desse método para se desenvolver. A organização da Universidade possibilita o direcionamento das políticas tanto internas quanto seu papel na sociedade. Dessa forma aos órgãos colegiados superiores competem deliberar sobre matérias que ainda não estejam regulamentadas e que sirva como orientação de políticas a serem implantadas pelo conjunto, tanto das unidades, quanto dos seus servidores de forma individual e a reitoria como órgão executivo, compete primar e encaminhar às ações aqui deliberadas, e sobre tudo procurar encontrar formas alternativas a fim de estimular os seus servidores através de cursos de capacitação em serviço e caso não possa esta UNIR oferecer-lhes que então procure outros órgãos que ofereçam para que possa a instituição como um todo acompanhar o ritmo do desenvolvimento tecnológico e sobre tudo proporcionar um ambiente agradável para o desenvolvimento do potencial de cada um. O controle de ponto foi matéria de deliberação deste Colegiado Superior, Resolução Número XXX/XX, por se tratar de matéria de deliberação deste Conselho, então só outra resolução poderá revogar a resolução anterior.</p>	
<p>III - Do Parecer: 1 - Diante do acima exposto, sou de parecer que este colegiado recomende a administração superior que não adote posição contrária a uma resolução já em vigor, enquanto esta não for revogada. 2 - Que este Conselho revogue a Portaria 843/GR. 3 - Que este Conselho recomende que seja aberto um diálogo entre a Administração Superior e a Representação dos Técnicos-Administrativos.</p>	
<p style="text-align: right;">Porto Velho, 10 de abril de 1999.</p> <p style="text-align: center;"> Carlos Luis Ferreira da Silva Relator</p>	
<p>IV - Parecer da Câmara: Na reunião do dia 12.04.99 a Câmara acompanhou o parecer do Relator.</p> <p style="text-align: center;"> Marcos de Souza Presidente</p>	
<p>III - Parecer do Plenário Na 83ª Sessão Ordinária de 16 de abril de 1999, aprovou-se a conclusão da Câmara.</p> <p style="text-align: center;"> Ene Glória da Silveira Presidente</p>	